

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
GOVERNO DIFERENTE.  
ESTADO EFICIENTE.

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 349/2024

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2024.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Bioenergética Aroeira S/A		CPF/CNPJ: 08.355.201/0001-13		
Endereço: Rodovia BR 452, km 77, s/n		Bairro: Zona Rural		
Município: Tupaciguara	UF: MG	CEP: 38480-000		
Telefone: (34) 99683-0401	E-mail: cesarverri@bioaroeira.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3 ( X ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: Lindomar Garcia Ferreira e outra		CPF/CNPJ: 031.372.356-77		
Endereço: Fazenda Confusão		Bairro: Zona Rural		
Município: Tupaciguara	UF: MG	CEP: 38480-000		
Telefone: (34) 99683-0401	E-mail: cesarverri@bioaroeira.com.br			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Confusão, Lugar Denominado "Descoberto"		Área Total (ha): 30,4783		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 10.834		Município/UF: Tupaciguara/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural : MG-3169604-BFA1.1ADA.5F82.4B8B.BDD1.9521.706D.AE45				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	08	árvores/espécies		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	08	árvores/espécies	735.053	7.962.242
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		área útil	15,10	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )	Área (ha)	
Mata Atlântica	outros - corte de árvores		15,10	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha Nativa	lenha	80,43	m³	

## 1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 01/10/2024

Data da vistoria: 11/10/2024

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 11/10/2024

## 2. OBJETIVO

A empresa Bioenergética Aroeira S/A, requer o corte de 08 (oito) árvores isoladas em uma área de 15,10 ha para agricultura, na Fazenda Confusão, Lugar Denominado "Descoberto", Matrícula 10.834, com área total de 30,4783 ha em Tupaciguara/MG.

*Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.*

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

*Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.*

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

*\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

*Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.*

Taxa de Expediente: R\$ 739,16 - 05/09/2024

Taxa florestal Lenha: R\$ 240,23 - 05/09/2024

Taxa Florestal Lenha Complementar: R\$ 240,23 - 05/09/2024

**4. CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 08 (oito) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 15,10 ha, localizada na propriedade Fazenda Confusão, Lugar Denominado "Descoberto", Matrícula 10.834, com área total de 30,4783 ha em Tupaciguara/MG, sendo o material lenhoso de 80,43 m<sup>3</sup> de lenha nativa provenientes desta intervenção que serão incorporados ao solo e de uso interno no imóvel.

Após análise de documentação e de imagens de satélite, foi possível constatar que houve intervenção ambiental sem autorização do órgão competente em parte da área de Reserva Legal averbada, o processo será encaminhado à fiscalização para lavratura de auto de infração.

**5. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Reposição Florestal - R\$ - 2.547,88 - 15/10/2024

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Patrícia Fernandes Tavares Pacheco

MA SP: 1.578.225-3



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Fernandes Tavares Pacheco, Gerente**, em 18/10/2024, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **99325842** e o código CRC **OBCFAE15**.